



AEPET Nº 085/03

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2003.

Ao  
Dr. José Sérgio Gabrielli de Azevedo  
M.D. Diretor Financeiro e de Relações com Investidores  
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS  
Nesta

**Ass.:** D01-Troca de Ativos entre a Petrobrás e a Repsol YPF

**Ref.:** AEPET nº. 036/03, de 02/07/03 e AEPET nº. 054/03, de 05/08/03

Prezado Diretor:

Na condição de acionista dessa Companhia, a Associação dos Engenheiros da PETROBRÁS – AEPET, com sede no Rio de Janeiro na Av. Nilo Peçanha, 50, Grupo 2409, Centro, Rio de Janeiro – RJ, vem à presença de V. S<sup>a</sup>., reiterando o conteúdo das Cartas acima referenciadas, notificá-lo a que encaminhe à notificante as respostas solicitadas nas mencionadas Cartas, na qual expôs a notificante e requereu o que segue:

“1. Diante do contrato de fechamento de permuta de ativos com a Repsol S/A, restou compromisso formalmente estabelecido de que, mediante mecanismos denominados escaladores, sempre que houvesse perdas em função do negócio celebrado haveria a recomposição em face de ditas perdas mediante o acionamento do mencionado mecanismo.”

“2. Este compromisso está em vigor até onde tem esta Associação conhecimento.”

“3. Notícias foram veiculadas pela imprensa, no curso do ano de 2002, na qual o ex-presidente dessa Companhia, Sr. Francisco Gros, afirmava que já havia valores a serem ressarcidos pela Repsol.”

*“Assim sendo, notificamos, como acionistas dessa Companhia, que V.S<sup>a</sup>. esclareça se:”*

“(a) efetivamente, existem prejuízos a serem ressarcidos à Petróleo Brasileiro S/A pela Repsol, mediante o uso do mecanismo contratualmente denominado de “escaladores?”

“(b) Caso existam tais prejuízos, esses foram ressarcidos pela Repsol? Caso ressarcidos, em qual montante?”

“(c) Por sua vez, se existentes prejuízos não ressarcidos, quais são as razões para esse não ressarcimento?”

Salienta ainda a notificante, que é direito essencial do acionista, nos termos do art. 109, III, da Lei 6.404/76, fiscalizar a gestão dos negócios sociais, bem como, nos termos do art. 157 da mesma Lei, solicitar qualquer informação relevante, respondendo os administradores, pessoalmente, pelos eventuais prejuízos decorrentes da negativa das informações.

Atenciosamente,

Fernando Leite Siqueira  
Presidente

./toc